

SAPOEMBA

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS NOVAS

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO DA ESCALA DE PLANTÃO DE SÁBADO - PERÍODO DE 01/01/2017 A 31/12/2017

CPO / PLANTÃO DE SÁBADOS

RF	NOME	PERÍODO
578432-0	ASSIS MARTINI DOS SANTOS	04/02/2017
810563-4	CLAUDIA CORREIA RIBEIRO DE ARAÚJO	11/02/2017
536520-1	JOÃO CARLOS CASAGRANDE	18/02/2017
697951-3	JURACY LUCAS DE LIRA	25/02/2017
585626-4	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	04/03/2017
810563-4	CLAUDIA CORREIA RIBEIRO DE ARAÚJO	11/03/2017
623180-2	VALDIR BENEDITO SANTIAGO	25/03/2017
810563-4	CLAUDIA CORREIA RIBEIRO DE ARAÚJO	25/03/2017
578432-0	ASSIS MARTINI DOS SANTOS	01/04/2017
810563-4	CLAUDIA CORREIA RIBEIRO DE ARAÚJO	08/04/2017
623180-2	VALDIR BENEDITO SANTIAGO	15/04/2017
697951-3	JURACY LUCAS DE LIRA	22/04/2017
585626-4	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	29/04/2017
810563-4	CLAUDIA CORREIA RIBEIRO DE ARAÚJO	06/05/2017
623180-2	VALDIR BENEDITO SANTIAGO	13/05/2017
810563-4	CLAUDIA CORREIA RIBEIRO DE ARAÚJO	20/05/2017
578432-0	ASSIS MARTINI DOS SANTOS	27/05/2017
810563-4	CLAUDIA CORREIA RIBEIRO DE ARAÚJO	03/06/2017
585626-4	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	10/06/2017
697951-3	JURACY LUCAS DE LIRA	17/06/2017
810563-4	CLAUDIA CORREIA RIBEIRO DE ARAÚJO	24/06/2017
585626-4	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	01/07/2017
623180-2	VALDIR BENEDITO SANTIAGO	08/07/2017
810563-4	CLAUDIA CORREIA RIBEIRO DE ARAÚJO	15/07/2017
578432-0	ASSIS MARTINI DOS SANTOS	22/07/2017
810563-4	CLAUDIA CORREIA RIBEIRO DE ARAÚJO	29/07/2017
810563-4	CLAUDIA CORREIA RIBEIRO DE ARAÚJO	05/08/2017
697951-3	JURACY LUCAS DE LIRA	12/08/2017
637043-8	EDUARDO GOMES MARTINS	19/08/2017
810563-4	CLAUDIA CORREIA RIBEIRO DE ARAÚJO	26/08/2017
623180-2	VALDIR BENEDITO SANTIAGO	02/09/2017
810563-4	CLAUDIA CORREIA RIBEIRO DE ARAÚJO	09/09/2017
578432-0	ASSIS MARTINI DOS SANTOS	16/09/2017
810563-4	CLAUDIA CORREIA RIBEIRO DE ARAÚJO	23/09/2017
585626-4	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	30/09/2017
697951-3	JURACY LUCAS DE LIRA	07/10/2017
637043-8	EDUARDO GOMES MARTINS	14/10/2017
810563-4	CLAUDIA CORREIA RIBEIRO DE ARAÚJO	21/10/2017
623180-2	VALDIR BENEDITO SANTIAGO	28/10/2017
810563-4	CLAUDIA CORREIA RIBEIRO DE ARAÚJO	04/11/2017
578432-0	ASSIS MARTINI DOS SANTOS	11/11/2017
810563-4	CLAUDIA CORREIA RIBEIRO DE ARAÚJO	18/11/2017
585626-4	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	25/11/2017
697951-3	JURACY LUCAS DE LIRA	02/12/2017
637043-8	EDUARDO GOMES MARTINS	09/12/2017
810563-4	CLAUDIA CORREIA RIBEIRO DE ARAÚJO	16/12/2017
623180-2	VALDIR BENEDITO SANTIAGO	23/12/2017
810563-4	CLAUDIA CORREIA RIBEIRO DE ARAÚJO	30/12/2017

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

HOMOLOGAÇÃO

Processo: 2010-0.178.397-9

I – À vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal n.º 10.032/85, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 10.236/86, HOMOLOGO e DOU EFETIVIDADE a Resolução n.º 42/CON-PRESP/2017 de fls. 275/277 e mapa de fl. 278, que tombou de forma definitiva o edifício da antiga Creche Mariana Crespi, situado na Rua João Antônio de Oliveira n.º 59, esquina com a Rua dos Trilhos, objeto da transcrição n.º 12.874, feita em 09/12/1936, do 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. (Setor 028- Quadra 002- Lote 0101-8 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria Municipal da Fazenda), no bairro e Prefeitura Regional da Mooca.

II – Não há delimitação de áreas envoltórias para o presente tombamento.

III - Fica aberto prazo legal de quinze dias corridos para apresentação de eventual contestação perante o CONPRES.

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 6025.2017/0013958-7

I - À vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores c/c artigo 1º da Lei Municipal n.º 13.278/2002 regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 44.279/2003, e na competência a mim delegada pela Portaria n.º 15/2017-SMC-G, AUTORIZO o empenho estimativo no valor de R\$ 3.360.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta mil reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) em nome da concessionária ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 61.695.227/0001-93, para atender os pagamentos do contrato de fornecimento de energia elétrica para as unidades da Coordenadoria dos Centros Culturais e Teatros e do Centro Cultural da Cidade de São Paulo - CCSP no exercício orçamentário de 2018 (5751012), onerando a dotação orçamentária n.º 25.10.13.392.3001.6960.3.3.90.39.00.00 (5882372).

II- Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 54.873/2014, designo a servidora Aparecida da Conceição Ribeiro Martines, RF 687.021, como fiscal do contrato, e o servidor Mauro Marcelo de Souza, RF 785.819, como suplente.

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 6025.2017/0013960-9

I- À vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores c/c artigo 1º da Lei Municipal n.º 13.278/2002 regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 44.279/2003, e na competência a mim delegada pela Portaria n.º 15/2017-SMC-G, AUTORIZO o empenho estimativo no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em nome da concessionária ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 61.695.227/0001-93, para atender os pagamentos do contrato de fornecimento de energia elétrica às unidades da Secretaria Municipal de Cultura no exercício orçamentário de 2018 - Cidadania Cultural - Casas de Cultura (5810176), onerando a dotação orçamentária n.º 25.10.13.392.3001.6960.3.3.90.39.00.00 (5882900).

II- Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 54.873/2014, designo a servidora Aparecida da Conceição Ribeiro Martines, RF 687.021, como fiscal do contrato, e o servidor Mauro Marcelo de Souza, RF 785.819, como suplente.

AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO SEI: 6025.2017/0013981-1

I - À vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no artigo 25, "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, na competência a mim delegada por intermédio da Portaria n.º 15/2017-SMC/G, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a emissão de Notas de Empenho em favor da concessionária CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 43.776.517/0001-80, no valor anual estimativo de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), onerando a dotação orçamentária n.º 25.10.13.392.30 01.2025.3390.3900.00 (5888186, para atender as despesas decorrentes do consumo e utilização dos serviços contratados e eventuais multas incidentes em razão de atraso de pagamento das contas mensais da Biblioteca Mário de Andrade no exercício de 2018 5801801, bem como as suplementações que se fizerem necessárias.

II - Nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal n.º 54.873/2014 ficam designados como fiscal a servidora Aparecida da Conceição Ribeiro Martines, RF: 687.021, e o servidor Mauro Marcelo de Souza, RF: 785.819, como suplente.

AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO SEI: 6025.2017/0014182-4

I - À vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no artigo 25, "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, na competência a mim delegada por intermédio da Portaria n.º 15/2017-SMC/G, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a emissão de Notas de Empenho em favor da SÃO PAULO TRANSPORTE S/A, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 60.498.417/0001-58, no valor anual estimativo de R\$32.904,00 (trinta e dois mil, novecentos e quatro reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 2.742,00 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais), onerando a dotação orçamentária n.º 25.30.13.392.3001.6387.3390.3300.00 5881525, para atender as despesas decorrentes do recarregamento de bilhetes únicos utilizados nos ônibus públicos municipais pela Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas no exercício de 2018 5818494, bem como as suplementações que se fizerem necessárias.

II - Nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal n.º 54.873/2014 ficam designados como fiscal o servidor Renato Cesar Di Pietro, RF 728.969-3, e a servidora Raquel Bordinhon Bonagura Susca, RF 743.176-7, como suplente.

AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO SEI: 6025.2017/0013949-8

I - À vista dos elementos constante do presente, especialmente as justificativas SEI 5898255 e 5904803, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores c/c artigo 1º da Lei Municipal n.º 13.278/2002 regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 44.279/2003, e na competência a mim delegada pela Portaria n.º 15/2017-SMC-G, AUTORIZO o empenho estimativo no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em nome da concessionária TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO), inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62, para atender os pagamentos das linhas telefônicas diretas no exercício orçamentário de 2018, constantes da relação 5749895, onerando a dotação orçamentária n.º 25.10.13.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00 5854968.

II- Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 54.873/2014, designo a servidora Aparecida da Conceição Ribeiro Martines, RF 687.021, como fiscal do contrato, e o servidor Mauro Marcelo de Souza, RF 785.819, como suplente.

AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO SEI: 6025.2017/0013962-5

I - À vista dos elementos constante do presente, especialmente a justificativa SEI 5751320, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores c/c artigo 1º da Lei Municipal n.º 13.278/2002 regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 44.279/2003, e na competência a mim delegada pela Portaria n.º 15/2017-SMC-G, AUTORIZO o empenho estimativo no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em nome da concessionária TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO), inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62, para atender os pagamentos das linhas telefônicas diretas das unidades da Coordenadoria dos Centros Culturais e Teatros 5751312 no exercício orçamentário de 2018, onerando a dotação orçamentária n.º 25.10.13.392.3001.6960.3.3.90.39.00.00 5889075.

II- Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 54.873/2014, designo a servidora Aparecida da Conceição Ribeiro Martines, RF 687.021, como fiscal do contrato, e o servidor Mauro Marcelo de Souza, RF 785.819, como suplente.

AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO SEI: 6025.2017/0013955-2

I - À vista dos elementos constante do presente, especialmente as justificativas SEI 5898311 e 5904744, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores c/c artigo 1º da Lei Municipal n.º 13.278/2002 regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 44.279/2003, e na competência a mim delegada pela Portaria n.º 15/2017-SMC-G, AUTORIZO o empenho estimativo no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em nome da concessionária TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO), inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62, para atender os pagamentos das linhas telefônicas diretas no exercício orçamentário de 2018, constantes da relação 5750599, onerando a dotação orçamentária n.º 25.10.13.392.3001.6960.3.3.90.39.00.00 5870828.

II- Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 54.873/2014, designo a servidora Aparecida da Conceição Ribeiro Martines, RF 687.021, como fiscal do contrato, e o servidor Mauro Marcelo de Souza, RF 785.819, como suplente.

AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO SEI: 6025.2017/0013986-2

I - À vista dos elementos constante do presente, especialmente as justificativas SEI 5898358 e 5904552, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores c/c artigo 1º da Lei Municipal n.º 13.278/2002 regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 44.279/2003, e na competência a mim delegada pela Portaria n.º 15/2017-SMC-G, AUTORIZO o empenho estimativo no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em nome da concessionária TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO), inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62, para atender os pagamentos das linhas telefônicas diretas das unidades descritas na relação 5759130 no exercício orçamentário de 2018, onerando a dotação orçamentária n.º 25.10.13.392.3001.6355.3.3.90.39.00.00 5844794.

II- Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 54.873/2014, designo a servidora Aparecida da Conceição Ribeiro Martines, RF 687.021, como fiscal do contrato, e o servidor Mauro Marcelo de Souza, RF 785.819, como suplente.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-229

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO
ENDERECO: AV. SAO JOAO, 473 - 7 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SMC/DPH-G
2017-0.182.700-6 ASSOCIAÇÃO ITALIA PERSAN PAOLO DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N.º 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO, MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE A REALIZACAO DO EVENTO PAINEIS FOTO-VOLTAICOS EM FORMATO DE ARVORE, A SER REALIZADO NA PRACA RAMOS DE AZEVEDO, LOCALIZADO A PRACA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - REPUBLICA, DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2017 A 16 DE MARÇO DE 2018, INFORMAMOS QUE: NAO NOS OPOMOS A REALIZACAO DO EVENTO NO LOCAL APRESENTADO; CAS O OCORRA QUALQUER EVENTUAL DANO AO BEM TOMBADO, ESSE E DE RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E DEVERA SER CORRIGIDO IMEDIATAMENTE APOS O TERMINO DO EVENTO, RESPEITANDO O MESMO PADRAO ORIGINAL E COM ACOMPANHAMENTO DESTA DEPARTAMENTO; A PRESENTE AUTORIZACAO NAO ISENTA O INTERESSADO DA MANIFESTACAO DOS DEMAIS ORGAOS AFINS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO. RESSALTAMOS QUE OS PEDIDOS PARA APROVA CAO DE EVENTOS DEVEM SER PROTOCOLADOS COM NO MINIMO 20 DIAS DE ANTECEDENCIA

DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS

APOSTILAMENTO

Processo nº 6025.2017/0009037-5

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a informação de 5826170, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e artigo 1º da Lei Municipal n.º 13.278/2002, conforme delegação de competência da Portaria n.º 15/2017-SMC-G, pelo presente Termo de Apostilamento ao Termo de Cessão de Espaço n.º 02/2017-DMU, mantido com a empresa DREAM BOX FILMS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.068.668/0001-12, o DMU promove a seguinte alteração: indicação do (a) servidor (a) Ellie Gatos Kazakos, 847.376.5 como fiscal do Termo acima referido, em substituição a (o) servidor (a) Cesar Augusto Sartorelli, RF 698.579.3, não sendo necessária a assinatura da contratada.

APOSTILAMENTO

Processo nº 6025.2017/0008878-8

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a informação de 5827864, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e artigo 1º da Lei Municipal n.º 13.278/2002, conforme delegação de competência da Portaria n.º 15/2017-SMC-G, pelo presente Termo de Apostilamento ao Termo de Cessão de Espaço n.º 03/2017-DMU, mantido com a empresa LB Produções Culturais Ltda.-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.792.586/0001-16, o DMU promove a seguinte alteração: indicação do (a) servidor (a) Ellie Gatos Kazakos, 847.376.5 como fiscal do Termo acima referido, em substituição a (o) servidor (a) Cesar Augusto Sartorelli, RF 698.579.3, não sendo necessária a assinatura da contratada.

APOSTILAMENTO

Processo nº 6025.2017/0001852-6

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a informação de 5825695, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e artigo 1º da Lei Municipal n.º 13.278/2002, conforme delegação de competência da Portaria n.º 15/2017-SMC-G, pelo presente Termo de Apostilamento ao Termo de Cessão de Espaço n.º 01/2017-DMU, mantido com o Instituto Itaú Cultural, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.119.000/0001-22, o DMU promove a seguinte alteração: indicação do (a) servidor (a) Ellie Gatos Kazakos, 847.376.5 como fiscal do Termo acima referido, em substituição a (o) servidor (a) Cesar Augusto Sartorelli, RF 698.579.3, não sendo necessária a assinatura da contratada.

BIBLIOTECA MUNICIPAL MÁRIO DE ANDRADE

CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO

Processo nº 6025.2017/0013312-0

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial dos documentos 5786000 e 5894439, na competência a mim delegada pela Portaria n.º 15/2017-SMC-G, AUTORIZO, o cancelamento do saldo de empenho, no valor de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos), decorrente de aquisição de 117 livros perante a empresa FEIRA LIVRO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 57.953.549/0001-18 para expansão e

manutenção do acervo da Biblioteca Mário de Andrade, vez que o título " Os diários de Amora, volume I" teve seu lançamento adiado pela Editora para Abril de 2018, sendo este o motivo do não fornecimento do material, sem prejuízo para a Biblioteca Mário de Andrade em relação ao acervo e nem financeiramente, conforme consta no documento SEI5676072.

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CID. DE SÃO PAULO

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRES

RESOLUÇÃO Nº 42/CONPRES/2017

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRES, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n.º 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à 657ª Reunião Ordinária realizada em 27 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que a Creche Marina Crespi, projetada pelo arquiteto italiano Giovanni Bianchi, com sua volumetria característica, se trata ainda hoje de um importante registro das transformações e modernizações da arquitetura paulistana; **CONSIDERANDO** que a Creche Marina Crespi, construída e originalmente mantida pela família Crespi, com a finalidade de atender aos filhos de operários "necessitados" do bairro da Mooca, marcou o desenvolvimento da educação infantil pré-escolar na cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO que a Creche Marina Crespi faz parte de um amplo complexo de áreas e edificações promovidas pela família do industrial Rodolfo Crespi, muitas das quais já tombadas e reconhecidas pelo seu valor cultural (como os edifícios fabris remanescentes do Cotonifício Crespi e o estádio de futebol Rodolfo Crespi), que marcou a história da Mooca e de seu operariado;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 2010-0.178.397-9;

RESOLVE:

Artigo 1º - TOMBAR o EDIFÍCIO DA ANTIGA CRECHE MARIANA CRESPI, situado na RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA n.º 59, esquina com a Rua dos Trilhos (Setor 028 - Quadra 022 - Lote 0101-8 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria Municipal da

Fazenda), no bairro e Prefeitura Regional da Mooca, objeto da transcrição nº 12.874, feita em 09/12/1936, do 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Fica definida a proteção dos elementos externos da edificação principal da antiga creche. Deverão ser protegidos os elementos construtivos que marcam a volumetria e a fachada da construção, como a escadaria dupla central, a marquise, os pilares, o tamanho do vão das janelas e os corpos semicirculares salientes. Também deverão ser preservados os revestimentos da fachada, como os tijolos aparentes e a argamassa raspada.

Artigo 2º - Qualquer projeto de intervenção na edificação deverá ser analisado pelo DPH e aprovada pelo CONPRES.

Artigo 3º - Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes de modo a assegurar a preservação do bem, mas reconhecendo a eventual necessidade de atualização de elementos que o compõem:

I – Para todos os elementos descritos no Artigo 1º Parágrafo Único, as intervenções previstas devem apresentar soluções em conformidade às suas especificidades tipológicas, construtivas, espaciais e arquitetônicas;

II - Uma vez que foram retiradas esquadrias, estas devem ser repostas em conformidade ao desenho original.

III - Os acréscimos de área construída, ocorridos nos anos 1970, no segundo e no terceiro andar do edifício, e que hoje se encontram em péssimo estado de conservação, não precisam obrigatoriamente ser recuperados. Fica facultada a demolição destes acréscimos, de modo a preservar apenas os ambientes previstos no projeto original de 1934.

IV - Se houver necessidade de interferência ou criação de volumes externos, devem ser respeitados parâmetros de harmonização com o bem.

Artigo 4º - Este bem fica isento de área envoltória de proteção.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da Cidade, revogadas as disposições contrárias.



- a Lei Federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei Federal nº 12.796, de 2013;

- a Lei Federal nº 13

- a Deliberação CME 09, de 2015, que estabelece os padrões básicos de qualidade da Educação Infantil e a Indicação CME nº 21, de 2015;
- a Orientação Normativa nº 01, de 2013, que dispõe sobre a Avaliação na Educação Infantil;
- a Orientação Normativa nº 01, de 2015, que dispõe sobre os padrões básicos de qualidade da Educação Infantil Paulista;
- a Portaria SME nº 4.548, de 2017, que estabelece normas para a celebração e o acompanhamento de termos de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e Organizações da Sociedade Civil visando à manutenção, em regime de mútua cooperação, de Centros de Educação Infantil – CEI para o atendimento de crianças na faixa etária de zero a três anos;
- a Portaria Conjunta SEE/SME nº 01, de 2017 e na Portaria SME nº 5.858, de 2017, que estabelece diretrizes, normas e procedimentos para matrículas na Rede Municipal de Ensino;
- que a organização dos Centros de Educação Infantil/ Creches é reveladora do currículo desenvolvido e expressa as concepções assumidas pela comunidade educacional em relação aos processos educativos das crianças, especialmente as de zero a 3(três) anos;
- que a parceria da Secretaria Municipal de Educação com as Entidades conveniadas/parceiras é fundamental para o atendimento da demanda da cidade paulistana por Educação Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - Os Centros de Educação Infantil – CEIs/Creches da Rede Indireta e Parceira deverão organizar-se e elaborar seus Calendários de Atividades/2018, de acordo com os dispositivos previstos na presente Portaria, considerando a legislação vigente, os princípios e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e as metas e objetivos propostos nos seus respectivos Projetos Político-Pedagógicos e Planos de Trabalho.

Art. 2º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior, serão considerados como princípios e diretrizes:

- a) o currículo integrador da infância paulistana enquanto política educacional de articulação entre a Educação Infantil (CEI e EMEI) e o Ensino Fundamental e como fundamentador no planejamento de propostas pedagógicas que acolham e respeitem as vozes das crianças, suas histórias e potencialidades, atendendo a todos os educandos sem quaisquer tipos de discriminação;
- b) o direito ao acesso de todas as crianças paulistanas à educação de qualidade;
- c) o respeito às diferenças de credo, raça, etnia e gênero das crianças e educadores;
- d) a promoção de ações que assegurem o atendimento à diversidade e ao desenvolvimento e aprendizagem das crianças com deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento – TGD, altas habilidades/superdotação e a institucionalização do Atendimento Educacional Especializado nas Unidades Educacionais;
- e) a gestão democrática como forma de atendimento às crianças e a comunidade educativa;
- f) a autonomia das Unidades Educacionais, favorecendo a criatividade e as diferentes aprendizagens, nas diversas culturas existentes em cada território;
- g) a convivência prazerosa entre as crianças e destas com os adultos, de modo a oferecer condições para a construção e troca dos diferentes saberes e novas aprendizagens próprias do espaço educacional;
- h) as metas estabelecidas para a Educação Infantil em âmbito local, regional e central da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as metas do Plano Municipal de Educação de São Paulo.

Art. 3º - Os CEIs/Creches deverão elaborar seu Projeto Político-Pedagógico e seu Plano de Trabalho ou redimensioná-lo, sob a coordenação da Equipe Gestora, de acordo com o contido na legislação em vigor, observadas as metas e princípios estabelecidos no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º - O Projeto Político-Pedagógico é o documento que norteará a ação pedagógica dos CEIs/Creches, podendo ser redimensionado quando necessário, com aprovação do Supervisor Escolar e homologação do Diretor Regional de Educação.

Art. 5º - Os CEIs/Creches deverão organizar o seu funcionamento em período integral de 10 (dez) horas, com início e término definido de acordo com o seu Plano de Trabalho e a necessidade da comunidade local, observado o período compreendido entre 7h00 e 19h00.

Art. 6º - A Unidade Educacional que tiver proposta de horário diferenciado do estabelecido no artigo anterior, desde que consoante com a Política Educacional da SME, deverá propor a alteração, justificando-a, em projeto específico, integrando o Projeto Político - Pedagógico e o Plano de Trabalho da Unidade Educacional, mediante autorização do Supervisor Escolar e homologação do Diretor Regional de Educação.

Art. 7º - A Educação Infantil nos CEIs/Creches destina-se às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

Art. 8º - A formação de turmas/agrupamentos na Educação Infantil observará à proporção adulto/criança estabelecida na Portaria SME nº 5.858, de 2017.

Art. 9º - As Unidades Educacionais deverão elaborar o seu Calendário de Atividades, com o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho educacional e apresentá-lo à respectiva Diretoria Regional de Educação, até o dia 09/03/2018, para aprovação do Supervisor Escolar e homologação do Diretor Regional de Educação, observadas as seguintes datas e períodos comuns:

- I - de 02 a 31/01/18: Férias Escolares
- II – dias 29 e 30/01/18: Reunião da DRE com as Equipes Gestoras dos CEIs/Creches;
- III - dia 31/01/18: Reunião das Equipes Gestoras das UEs;
- IV – dias 01 e 02/02/18 - Reunião para retomada do Plano de Ação 2017, resultante do processo de Autoavaliação Institucional Participativa, para Organização e Planejamento 2018;
- V – dia 05/02/18: Início do Atendimento às crianças;
- VI - dia 14/02/18 - Quarta-feira de Cinzas – Espaço de Formação - “Currículo da Cidade de São Paulo” – Organizada de forma direta pela SME, DRE e UE ou por meio de parcerias/ Sindicatos - Mínimo de 04 (quatro horas) de duração, presenciais ou EAD;
- VII – 09(nove) dias destinados às atividades de planejamento, avaliação e formação dos funcionários, devidamente registradas no seu Plano de Trabalho, na seguinte conformidade:
 - a) 1 dia, no período de 23/04 a 05/05/18 - Formação docente e aplicação dos “Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulista” – Momento I – Autoavaliação Institucional Participativa - com suspensão de atividades e participação das famílias;
 - b) 1 dia, no período de 28/05 a 09/06/18 - Formação docente - “Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulista” – Momento II – Elaboração do Plano de Ação - com suspensão de atividades e participação das famílias;
 - c) Até 29/06/18 - Formação docente - “Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulista” – Momento III – Demandas (Fluxograma) – das UEs para as DREs – com suspensão de atividades;
 - d) 02(duas) Reuniões, sendo uma ao final de cada semestre em consonância com a Orientação Normativa Nº 01/13 e o Currículo Integrador de Infância Paulista - análise coletiva dos registros que compõem a documentação pedagógica - com suspensão de atividades.
 - e) 04(quatro) Reuniões Pedagógicas, com suspensão de atividades, sendo uma a cada bimestre, entendidas como momentos destinados ao estudo e aprofundamento dos Indicadores de

Qualidade da Educação Infantil Paulista que subsidiarão o processo de tomada de decisão dos educadores das Unidades.

VIII – Reunião de Pais e Mestres – 04(quatro) dias, sem suspensão de atividades.

IX – Dia da Família na Escola – 02(dois) dias em datas a serem definidas no Calendário de Atividades em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da UE, nos termos da Lei nº 13.457/02.

X - de 09 a 20/07/18 - Recesso Escolar;

XI - período de 11 a 21/12/18 - Avaliação Final das Unidades e indicação de adequações para 2019 – sem suspensão de atividades;

XII - de 22 a 31/12/18 - Recesso Escolar;

§ 1º - Considerar-se-á dia de efetivo trabalho educacional aquele cujas atividades envolverem educadores e crianças.

§ 2º - As instituições deverão, durante o período destinado à organização/planejamento, de que trata o inciso IV deste artigo, discutir e definir procedimentos para os momentos de acolhimento de bebês e de crianças, visando o fortalecimento de vínculos que serão construídos ao longo de sua permanência na Unidade.

§ 3º - Os procedimentos referidos no parágrafo anterior deverão ser planejados considerando o processo de acolhimento do bebê e da criança que poderá contar com menor tempo de permanência, bem como com a presença da família, conforme os princípios constantes no Projeto Político- Pedagógico das Unidades Educacionais.

§ 4º - As unidades de educação infantil deverão organizar os horários de lanche e refeição observadas as orientações e normas estabelecidas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE e o intervalo mínimo de 2(duas) a 3(três) horas entre eles.

Art. 10 – O atendimento das crianças deverá ser suspenso nos CEIs/Creches da Rede Indireta e Parceira, conforme segue:

I – nos dias de feriados, feriado escolar, pontos facultativos e dias de suspensão de atividades definidos por ato oficial, publicado em Diário Oficial da Cidade;

II – nos dias previstos no art. 9º desta Portaria, que deverão constar do Plano de Trabalho e no Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Parágrafo único - Os dias de suspensão de atendimento de que trata este artigo serão considerados para fins de pagamento.

Art. 11 - A Direção/Coordenação dos CEIs/Creches deverá organizar-se para, antecipadamente, dar ciência aos pais/responsáveis dos períodos em que as atividades da instituição estarão suspensas, sendo que, para os períodos de férias e recesso escolar, deverão orientar, ainda, sobre a possibilidade de atendimento ininterrupto para as famílias que necessitarem deste serviço, conforme portaria específica.

Art. 12 - De acordo com o previsto na Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17, as Diretorias Regionais de Educação deverão estabelecer seus próprios calendários para a entrega da documentação referente à prestação de contas.

Art. 13 – Os Diretores da instituição deverão dar ciência expressa do contido na presente Portaria a todos os educadores da Unidade.

Art. 14 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelas Diretorias Regionais de Educação, ouvida, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial, a Portaria SME nº 7.777, de 25/11/16.

DESPACHO DO SECRETÁRIO**SME**

2016-0.246.614-5 - Diretoria Regional de Educação – PJ - Apuração Preliminar. - À vista dos elementos informadores deste processo, notadamente as manifestações da Comissão de Apuração Preliminar e da SME/COGED/DINORT às fls. 210-212, que adoto e acolho como razão de decidir e nos termos do artigo 102, III, alínea “b”, do Decreto Municipal nº 43.233/03, DETERMINO a remessa dos autos a PROCED, alcançando o processo nº 2014-0.251.281-0.

2017-0.094.631-1 - DRE CS - Apuração Preliminar - À vista de toda a instrução do presente, notadamente o parecer da Comissão de apuração Preliminar e em especial a manifestação da SME/COGED/DINORT, DETERMINO a remessa do presente a PROCED, com fulcro no artigo 102, III, a, do Decreto Municipal nº 43.233/03.

2017-0.112.588-5 - CODAE - Apuração Preliminar - À vista de toda a instrução do presente, notadamente o parecer da Comissão de apuração Preliminar e em especial a manifestação da SME/COGED/DINORT, DETERMINO a remessa do presente a PROCED, com fulcro no artigo 102, III, a, do Decreto Municipal nº 43.233/03.

DESPACHO DO SECRETÁRIO**SME**

2016-0.272.213-3 - Diretoria Regional de Educação São Mateus – EMEI Alfredo Volpi - Apuração Preliminar – Furto em Unidade Escolar - À vista dos elementos informadores deste processo, notadamente as manifestações da Comissão de Apuração Preliminar, da SME/COGED/DINORT e o parecer da Assessoria Jurídica às fls. retro, que adoto e acolho como razão de decidir e nos termos do artigo 102, III, alínea b, do Decreto Municipal nº 43.233/03, DETERMINO a remessa dos autos a PROCED.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA**DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO-IPIRANGA**

Processo SEI nº 6016.2017/0055157-8-EMEI PROFESSORA THEREZINHA BATISTA PETTAN-Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 5811387 do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2017/0055744-4-CEI INDIRETO RAPHAEA CAPELLANO DIAS-Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 5860179 do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2017/0055817-3-CEI VEREREADOR JOSE DE MOURA-Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 5867307 do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2017/0055709-6-EMEF PROFESSORA AUREA RIBEIRO XAVIER LOPES-Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 5885079 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÁ / TREMEMBÉ**6016.2017/0055937-4****PORTARIA Nº137, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017**

A Diretoria Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 07/14 e do que consta do Protocolado nº 16.10.69.003.013*14, expede a presente Portaria:

Art.1º- Fica prorrogada, nos termos do § 3º do Art.7º da Deliberação CME 07/14, a autorização de funcionamento concedida em caráter provisório, pela Portaria nº 112/15 de DOC 16/12/15, da Escola de Educação Infantil Floresta Encantada, localizada na Rua Damiana da Cunha, nº 281/267 – Santana, mantida pela Escola de Educação Infantil Floresta Encantada LTDA EPP, CNPJ nº 45.759.396/0001-93, com a finalidade de atender crianças na faixa de 04(quatro) meses à 5 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, ensejará a proposta de cassação da presente autorização, na conformidade do disposto na legislação em vigor

Art. 4º - A prorrogação mencionada no art. 1º desta Portaria terá validade por mais dois anos, a partir da sua vigência.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2017/0055934-0**PORTARIA Nº 139, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017**

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME 2.453/15 com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Externato Pro- Bambini, localizado na Rua Simão Borges, nº 76 – Vila Maria, CEP: 02128-000 – São Paulo – SP, mantido pelo Externato Pro- Bambini LTDA-ME, CNPJ Nº 17.942.791/0001-71, autorizada pelo Parecer CME Nº 497/17, DOC 20/10/17.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA**6016.2017/0055479-8****PORTARIA Nº 207, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.**

A Diretoria Regional de Educação Itaquera, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, e do que consta do PA nº 2017-0.148.751-5, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do § 3º do artigo 7º da Deliberação CME nº 07/14, o funcionamento do CEI HORIZONTE, sediado na Rua Serra de Santa Marta, 579 – Vila Carmosina, São Paulo - SP, mantido por Instituto Mulher, CNPJ: 09.201.480/0001-23, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548 de 19/05/17 e respaldada na documentação constante do PA 2016-0.248.078-4.

Art. 3º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, ensejará a proposta de cassação da presente autorização, na conformidade do disposto na legislação em vigor.

Art. 6º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 208, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

A Diretora Regional de Educação de Itaquera, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME Nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI HORIZONTE, sediado na Rua Serra de Santa Marta, 579 – Vila Carmosina, São Paulo - SP, mantido por Instituto Mulher, CNPJ: 09.201.480/0001-23, autorizado pela Portaria nº 207, de 08/12/17.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL**6016.2017/0056092-5****PORTARIA Nº. 174, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017**

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15 com fundamento na Deliberação CME 07/14, e do que consta do P.A. nº 2017 – 0.1112.757 – 8, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do CEI ORMINDA PINTO, localizado na Rua Orminda Pinto, nº 275, Itaim Paulista, São Paulo, mantido por ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM ÁUREA, CNPJ 00.585.268/0001 - 32, com a finalidade de atender crianças na faixa etária de Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade com o disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548/17 e respaldada na documentação constante do P.A. 2016 – 0.152.926 - 7.

Art. 3º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor ensejará a proposta de cassação da presente autorização, na conformidade do disposto na legislação em vigor.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 175, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME nº 04/97 e do que consta do P.A. 2017 – 0.112.757 - 8, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do C.E.I. ORMINDA PINTO, localizado na Rua Orminda Pinto, nº. 272 – Itaim Paulista, São Paulo, mantido por ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM ÁUREA, CNPJ 00.585.268/0001 - 32, autorizado pela Portaria nº.174, de 12/12/2017.

Art. 2º. – A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES**6016.2017/0055265-5****PORTARIA Nº 03, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017**

O Diretor de Escola da EMEF Prof. Paulo Renato Costa Souza do CEU Água Azul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 201 da Lei 8.989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03, RESOLVE:

I- Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:

-Cristiane Amaral RF 784.141.8/1

-Joel Gomes dos Santos RF 518.448.7/ 3

-Mara Lucia Salemos Rodrigues RF 623.472.1/1

II- A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A 2017-0.172.929-2, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte dias);

III- Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamento de informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários;

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

6016. 2017/0054461-0**PORTARIA Nº 197, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017**

A Diretoria Regional de Educação Guaianases, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17, e considerando a necessidade de regularizar a vinculação da entidade mantenedora credenciada pela Secretaria Municipal de Educação, expede a presente Portaria:

Art. 1º - O Instituto Celina Gasperine, localizado em novo endereço na Rua: Porto Xavier, nº 271, Casa 03, Bairro: Itaquera, credenciado pela Portaria DRE Guaianases, nº 97/17, DOC de 01/08/17, ficará subordinado administrativa e pedagogicamente a DRE Itaquera, localizada na Avenida Itaquera, nº 241, Bairro: Cidade Líder.

Art. 2º - Os documentos da Organização ora sob a responsabilidade da DRE Guaianases, serão encaminhados para a Diretoria Regional de Educação Itaquera.

Art. 3º - Os atos oficiais já expedidos manterão os respectivos números, por determinação da Secretaria Municipal de Educação, visando à eficácia administrativa na continuidade dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESPORTES E LAZER**GABINETE DO SECRETÁRIO****ASSESSORIA JURIDICA****6019.2017/0001396-3**

I - À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação do Departamento de Gestão e Parcerias - DGPAR e da Assessoria Jurídica à fls. retro, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007, no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 34/SMG/2017, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, AUTORIZO a inscrição do INSTITUTO PANGEA DE AÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA - IPACE - CNPJ nº 07.761.030/0001-60, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTs, como OSC (Organizações da Sociedade Civil).

6019.2017/0001419-6

I - À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação do Departamento de Gestão e Parcerias - DGPAR e da Assessoria Jurídica à fls. retro, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007, no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 34/SMG/2017, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, AUTORIZO a inscrição da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MEDICINA DE SANTO AMARO - CNPJ nº 01.751.878/0001-21, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTs, como OSC (Organizações da Sociedade Civil).

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****SUPERVISÃO TÉCNICA DE CONTABILIDADE****DESPACHO**

I – Nos termos do disposto no artigo 16, Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas, conforme segue:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	VALOR
6024.2017/0002737-6	Conceição Lopes da S. Mingato	05.12.2017 a 09.12.2017	RS 2.276,76
6024.2017/0002731-7	Eliana Fernandes L.Victoriano	05.12.2017 a 09.12.2017	RS 2.561,60
6024.2017/0002759-7	Estefani Clementino da Rocha	05.12.2017 a 09.12.2017	RS 2.276,96

DESPACHO

I – Nos termos do disposto no artigo 16, Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas, conforme segue:

PROCESSO	NOME
----------	------